



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.270/2020

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 74.950,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 – Implementação Dinamização Atenção Complementar

Operação Especial 0.101 – Auxílio Santa Casa Misericórdia Monte Santo Minas

Elemento 445042 – Auxílios

Valor – R\$ 74.950,00

Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subfonte 155.08 – AUXILIO SANTA CASA SES/MG 6.820/20

Artigo 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a anulação da seguinte dotação consignada no orçamento municipal:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 – Implementação Dinamização Atenção Complementar

Atividade 2.085 – Manut. Ativ. Atenção Complementar – Blcust (mac) / Invest

Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R\$ 74.950,00 – Ficha 357



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

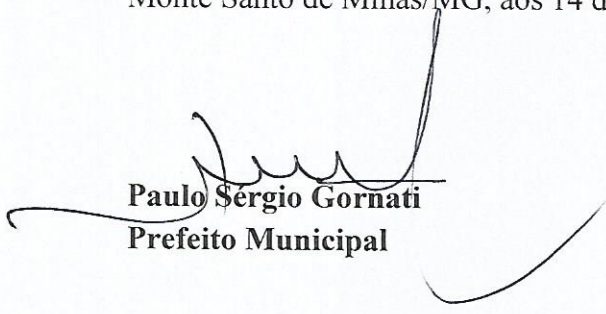
Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Artigo 3º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Artigo 4º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de julho de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal